

ANEXO VI

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A O
MUNICÍPIO DE ICÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Icó, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, Icó, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.669.682/0001-79, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, o Sr(a). _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º _____ e portador da RG N.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o N.º _____ estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ Estado do _____, representada neste ato, por seu Representante legal, o Sr(a) _____, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____ portador(a) do RG N.º _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA** tendo em vista o constante e decidido no Pregão Eletrônico N.º 04.001/2024, decidiram as partes contratantes firmar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FORRICÓ 2024”, PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICAS E SOCIAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.**

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e Termo de Referência, anexos do Pregão Eletrônico n.º 04.001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04.001/2024, Processo Administrativo n.º 24.05.28.54.B-03, realizado com base na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ler pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 04.001/2024.

3.1.2. Proposta da licitante vencedora.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE
----------------------	---------------------	-------------



		DESPESAS
04.04 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO.	13.391.0307.2.010	3.3.90.39.00

4.2. Fonte de Recursos: Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado presente contrato é de _____.

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no Pregão Eletrônico que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA- REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O Regime de execução será indireto, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da sua assinatura.

7.2. O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Prefeitura Municipal de Icó, pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação devidamente autorizada pela Administração Municipal de Icó.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das "propostas de preços".

10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a Eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das "propostas de preços".

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A cessionária deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Icó, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação.



11.2. A cessionária deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual e as condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor a ser pago e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da Prefeitura Municipal de Icó ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal de Icó;

11.4. A não apresentação, por parte da cessionária, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 2 (dois) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Icó de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela licitante vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Icó.

11.6. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Icó devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.7. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a Prefeitura Municipal de Icó efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela cessionária, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução dos serviços de infraestrutura será de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A cessionária deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1. À cessionária:

a. Advertência;

b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

M = PERCENTUAL RESPECTIVO DA MULTA

A = ATRASO EM DIAS CORRIDOS

F = Fator crítico o relativo à importância do Evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a cessionária tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela Prefeitura do Município de Icó, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela cessionária, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela cessionária, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de Icó

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de Icó, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

15.4. A cessionária tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de Icó. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à cessionária expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos no Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da cessionária, exceção de contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

17.1 - É de responsabilidade da concessionária todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;

17.2 - O objetivo do patrocínio é de divulgar, atuando em diversos segmentos, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento, ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, potencial consumidor e fidelizar a marca;

17.3 - Os recursos de patrocínio serão destinados exclusivamente à realização do evento;

17.4 - O projeto comercial deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, a partir dos valores estabelecidos como estimativa de patrocínio e que deverão ser captados para sua viabilização, podendo ser ajustado a depender da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing de investimentos culturais;

17.5 - Obtido o interesse de patrocínio a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, que irá verificar a adequação dela aos interesses estratégicos do Município;

17.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os patrocínios captados pelo Município de Icó junto às esferas de governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatória, devido a cota de patrocínio negociada pela CONTRATANTE e / ou em razão de instrumento convenial ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público, cujo valor captado será utilizado para minimizar custos do evento para a Administração Municipal;

17.7 - A LICITANTE CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela prestação de contas junto às empresas patrocinadoras, mantendo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo plenamente informada de todas as ações, devendo ser comunicada, previamente, de qualquer negociação pertinente ao objeto do Contrato;

17.8 - A empresa licitante deverá efetuar visitas aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso; 2.9 - Caberá à licitante CONTRATADA o planejamento operacional, organização, coordenação execução, comercialização das cotas, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, inclusive nas entregas das propriedades comerciais contratadas, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio



logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:

- a) Planejamento de Produção, elaboração de um plano de trabalho para realização do evento;
- b) Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da secretaria;
- c) Assessoria técnica profissional para atendimento as empresas patrocinadoras;
- d) Cronograma de execução do projeto, nos prazos estipulados pela secretaria;
- e) Relacionamento com terceiros (patrocinadores, empresas terceirizadas, fornecedores etc.);
- f) Fazer interface entre as necessidades do evento com órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, a saber, Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros Militar, Bombeiro Civil, dentre outros;
- g) Operação geral de locação, montagem, desmontagem e transporte de toda estrutura do evento, palcos, camarotes, som, luz, iluminação, painéis de LED, geradores, fechamentos, barricadas, entre outros;
- h) Obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-CE, BOMBEIRO MILITAR, POLÍCIA MILITAR, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, entre outros;
- i) Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;
- j) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento, incluindo custos com transporte e mão de obra para carregamento de todo material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;
- l) Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em meio digital e prestação de contas;
- m) Integralizar os serviços providos por terceiros sejam eles contratados pela produtora ou pelo CONTRATANTE, dentro da estrutura geral das locações para o bom funcionamento do evento;
- n) Supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades do termo de referência;
- o) Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços, sendo o ponto de contrato para todas as demandas necessárias nas locações;
- p) A CONTRATADA deverá propor os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos durante o período de implantação da infraestrutura para o evento, para aprovação por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo;
- q) Submeter previamente para análise da Secretaria de Imprensa do Município, antes de realizar qualquer comunicado oficial pertinente aos eventos relacionados ao objeto contratado;
- r) Garantir acesso livre às Assessorias e Diretorias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, que deverão estar devidamente identificados para fiscalizar e acompanhar as ações da equipe de trabalho da CONTRATADA;
- s) Garantir livre acesso da população a todos os polos de eventos, ressalvando apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres, na Praça Largo do Theberge;
- u) A concessão deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, além das condições a serem estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante cessionária.
- 18.2. Permitir o acesso dos funcionários da licitante cessionária às áreas onde será realizado o Evento.
- 18.3. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços objeto desta Licitação, bem como suprir a licitante cessionária de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados os serviços a serem executados, além de dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos,
- 18.4. Manter entendimentos com a licitante cessionária sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.5. Liberar o uso do espaço onde será realizado o Evento durante o período da cessão, compreendido o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura.
- 18.6. Liberar o pagamento da taxa de uso e ocupação do solo durante a realização do Evento.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Contratante, por servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Decreto Municipal 06/2024 de 19 de fevereiro de 2024, ao qual compete:

19.2. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

19.3. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

19.3 Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

19.4. Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

19.5. Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

19.6. Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

19.7. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como: a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas; b) utilização de checklists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação; c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento mensal; d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto; e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

19.8. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.9. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

19.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

19.11. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

19.12. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

19.13. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

19.14. Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

19.15. Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

19.16. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

19.17. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;



19.18. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

19.19. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

19.20. Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

19.21. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

19.22. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

19.23. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

19.24. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

19.25. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

19.26 - Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). _____, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21.

19.2. DA PARALISAÇÃO

19.2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito ele paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à cessionária tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo.

20.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a cessionária das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da cessionária, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

21.2. Após a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Icó poderá desclassificar a cessionária tida como vencedora se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à Adjudicação do objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à ordem de classificação.

21.3. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto nos Artigos 147 a 150, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

21.4. A cessionária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou vícios nos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Icó, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

21.5. O EDITAL que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a "proposta comercial" da licitante vencedora, fará parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Icó.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro do Município de Icó, Estado do Ceará, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Icó – CE, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de despesas da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CESSIONÁRIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III.** observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV.** designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V.** pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de prestação bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I.** declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.** apresentar lance de preço;
- III.** apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro(o);
- IV.** solicitar informações via sistema eletrônico;
- V.** interpor recursos contra atos do Pregoeiro(o);
- VI.** apresentar e retirar documentos;
- VII.** solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII.** assinar documentos relativos às propostas;
- IX.** emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X.** praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)